



**CONTRATO DE ADESAO Nº 06/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 270680 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 257.887.792-00; Diretor Administrativo e Financeiro, **SERGIO GALVÃO DA SILVA**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 15443523 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 057.270.798-37; e Diretor Técnico Operacional Sr. **VAGNER MARCOLINO ZACARINI**, brasileiro, portador da Identidade RG nº 33308922 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.849.719-72, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem CELEBRAR o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 30 da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Virtual Nº 5799/2020, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE	
<b>ÓRGÃO PÚBLICO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO</b>	
CNPJ: 03.326.815/0001-53	IE:
Endereço: Rua Almirante Barroso	Nº: 600
Bairro: Mocambo	CEP: 76.801-901
Cidade: Porto Velho	
<b>REPRESENTANTE: Secretário Administrativo</b>	
George Alessandro Gonçalves Braga	
CPF: 286.019.202-68	RG: 294.206 SSP/RO
Endereço: Rua Almirante Barroso	Nº: 600
Bairro: Mocambo	CEP 76.801-901
Cidade: Porto Velho	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c"

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I - Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da





administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para o período de 12 (**doze**) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram ao presente Contrato:

- a) Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
- b) Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado em **R\$ 75.000,00**, recursos específicos consignados no orçamento Apreciação de Causas Trabalhistas, conforme Programação Orçamentária nº 02.122.0033.4256.6020 Elemento de Despesa nº 3390.39.44, nota de empenho n.º 2020NE000587 de 7/7/2020.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
- b) Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
- d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
- e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
- f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
- g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.
- h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
- i) Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
- j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
- k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
- b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.
- c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
- d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
- e) Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
- f) Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
- g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
- h) A conservação da instalação predial do imóvel.
- i) Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
- j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
- l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.



m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE**

São vedados ao CONTRATANTE:

- a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.
- b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.
- c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
- e) Derivação clandestina para outro imóvel.
- f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- g) Violar o lacre das ligações cortadas.
- h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
- i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
- j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

I – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições





regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br>).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelos servidores Hélio Ricardo da Silva e Edvaldo Cardoso Lopes, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do serviço, conforme preceitua a Portaria GP n. 716/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho – RO, 13 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

George Alessandro Gonçalves Braga  
Secretário Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

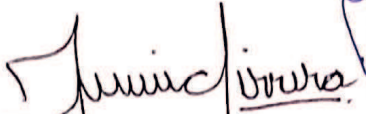
AV. PINHEIRO MACHADO, 2112 – Bairro São Cristóvão – PORTO VELHO-RO – CEP. 76.804-046  
FAX (0XX69) 3216-1728 – TELEFONE (0XX69) 3216-1712 – 0800-647-1950  
SITE: [www.caerd-ro.com.br](http://www.caerd-ro.com.br)



**CONTRATADA:**


  
SERGIO GALVÃO DA SILVA  
Diretor Administrativo Financeiro  
CAERD

  
VAGNER MARCOLINO ZACARINI  
Diretor Técnico Operacional  
CAERD

  
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA  
Diretor-Presidente  
CAERD

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG Nº:

  
NOME: Adm. MAXIMIANO VILLAR A. NETO  
CPF: 962.973.282-34  
RG Nº: 159902 SEDUC-RO

  
Walmyr Augusto da Brito  
Chefe do Departamento de Gestão  
Comercial e de Negócios



ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
Matrícula	Órgão	Endereço	Local
0000.2404.0	Edifício-Sede	Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Porto Velho
0000.2408.2	Fórum Trabalhista de Porto Velho	Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	Porto Velho
0000.2786.3	Gráfica	Rua Prudente de Moraes, 1893 - Areal	Porto Velho
0000.9150.2	6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho	Rua Marechal Deodoro, 2150 - Centro	Porto Velho
000.34285.8	Almoxarifado	Av. Rio Madeira, 3997 — Setor Industrial	Porto Velho
00.152704.5	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 - Centro	Colorado do Oeste
000.58604.8	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim	Av. Novo Sertão, 1333 — 10 de Abril	Guajará-Mirim
00.109033.0	Vara do Trabalho de Jaru	Av. Raimundo Cantanhede, 1133 - Centro	Jaru
000.80420.7	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná	Av. Monte Castelo, 1295 - Imigrantes	Ji-Paraná
00.252080.0	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	Rua Tocantins, 3097 - Centro	Machadinho D'Oeste
00.116369.8	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1009 - União	Ouro Preto do Oeste
00.252112.1	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé	Av. 16 de Junho, 1365 - Cristo Rei	São Miguel do Guaporé





ANEXO II

TABELA DE TARIFAS

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Av. Pinheiro Machado, 2112 - S. Cristóvão - CEP 78901-250 - Porto Velho/RO

 SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANÇÃO COMERCIAL-SUEC

Fone (69) 3216-1732 - E-mail: [suec@caerd-ro.com.br](mailto:suec@caerd-ro.com.br)

**ESTRUTURA TARIFÁRIA**  
RD.018/DIREX/2017  
Vigência: FEVEREIRO/2018

CATEGORIA	FAIXA	NORMAL	CONCESSÕES
PUBLICA	00 - 07	R\$ 123,80	R\$ 123,80
	08 - 10	R\$ 12,38	R\$ 12,38
	11 - 50	R\$ 14,73	R\$ 10,26
	> - 50	R\$ 15,02	R\$ 7,48
COLETA DE ESGOTO - 43% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA			



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2020**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 5799/2020. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, CNPJ-MF nº 05.914.254/0001-39. Objeto: fornecimento de água tratada e serviços de esgotamento sanitário às Unidades Trabalhistas do Estado de Rondônia, localizadas em Porto Velho, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Ouro Preto do Oeste e São Miguel do Guaporé. Vigência: por prazo indeterminado a partir de 13/7/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.6020, Natureza da Despesa 339039.44, nota de empenho nº 2020NE000587 de 7/7/2020. Assinado: 13/07/2020. Valor anual estimado de R\$ 75.000,00. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT-14ª Região, e de outro, os senhores Sergio Galvão da Silva, Vagner Marcolino Zacarini e José Irineu Cardoso Ferreira, representantes da contratada.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20570/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNIMED RONDÔNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ-MF nº 05.657.234.0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência, com reajuste no percentual de 2,5% para ambos planos - (Plano Nacional + coparticipação - Plano do Grupo dos estados de Rondônia e Acre + coparticipação), dotação orçamentária e atualização dos servidores que farão a fiscalização atinente ao Plano de Assistência à Saúde, por intermédio do Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, destinados aos magistrados e servidores do TRT 14ª Região, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes. Vigência: de 30/7/2020 até 29/7/2021. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.0571.2004.6020, natureza da despesa 3390.39.50. Assinado: 20/7/2020. Valor anual estimado de R\$ 7.994.690,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, o Sr. Saleh Mahmoud Abdul Razzak, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: TRT/18ª nº 5/2020 e TRT/24ª nº 20711/2020. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: TRT/24ª nº 17/2020. PARTES: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO. CNPJ: 37.115.409/0001-63 e 02.395.868/0001-63. OBJETO: Compartilhamento gratuito, pelo TRT 24 ao TRT 18, do software denominado Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020.

G

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 29/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de facilities compreendendo as seguintes atividades: limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, garçonaria, carregadores e recepcionista, caracterizado como serviços comuns e de natureza contínua, para atenderem às necessidades deste Tribunal, conforme edital.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIDE - 22/07/2020) 080020-00001-2020NE000412

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 07/2020 (objetivando a contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e do fornecimento de combustível para os geradores de energia, por meio de sistema informatizado, via web, através do uso de cartões eletrônicos em rede credenciada de postos de combustíveis), em virtude de alterações que serão promovidas no edital e em seus anexos, decorrentes do acolhimento de impugnação ao instrumento convocatório. As novas datas de realização do certame serão oportunamente divulgadas.

Aracaju, 22 de julho de 2020.  
SIDNEY FONTES SILVA  
Chefe do NULIC

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE DISTRATO DE CESSÃO DE USO**

Proc. nº 372/2019. Cedente: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Cessionária: Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Espécie: Termo de Distrato. Objeto: Rescisão, a contar da assinatura deste Termo, do Termo de Cessão de Uso nº 03/2019 que trata da cessão de uso, a título oneroso e precário, de espaço físico destinado à instalação de Agência/Posto de Atendimento Bancário da CESSIONÁRIA - Fórum Trabalhista de Três Lagoas, para atendimento de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho. Fundamento legal: artigo 79, caput, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 10, inciso III, do Termo de Cessão de Uso nº 03/2019. Data da assinatura: 23.7.2020. Gerson Martins de Oliveira/TRT; Ronilse Maria Bungestabs de Mello Marcelo/CEF

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. nº 3.465/2017. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Elektro Redes S.A., CNPJ nº 02.328.280/0001-97. Espécie: 1º Termo Aditivo aos Contratos nº 25/2017(CUSD) e nº 26/2017 (CCER). Objeto: Redução de demanda no Fórum Trabalhista de Três Lagoas. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 21.7.2020.

**JUSTIÇA FEDERAL**  
1ª REGIÃO

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020 - UASG 090037**

Nº Processo: 1150-97.2020.8003. Objeto: Fornecimento de materiais diversos para prevenir e reduzir os riscos de disseminação e contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, nas dependências da Seção Judiciária do Amapá e Subseções vinculadas. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Necessidade de aquisição do material por conta do iminente retorno gradual às atividades presenciais. Declaração de Dispensa em 20/07/2020. PABLO DA ROSA E SILVA ALVES. Diretor de Secretaria. Ratificação em 20/07/2020. JUCÉLIO FLEURY NETO. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 5.443,85. CNPJ CONTRATADA : 29.276.575/0001-13 NEW PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Valor: R\$ 470,00. CNPJ CONTRATADA : 37.202.392/0001-81 ADRIANE COSTA DE ALMEIDA 04140033223. Valor: R\$ 4.973,85

(SIDE - 22/07/2020) 090037-00001-2020NE000032

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º TA ao contrato 8520264. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: CONTROLHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA. (Sr. Anderson Costa Tanure), CNPJ: 05.990.291/0001-26. OBJETO: Reajuste e Prorrogação do contrato por 12 meses. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 57, II e art. 65 § 8º) e PAe. 0003037-50.2019.4.01.8004-JFBA. Ass. em 22/07/20.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

OBJETO: Fornecimento de materiais diversos da área de pintura. PROC ADM SEI N.0001662-77.2020.4.01.8004. Empresa vencedora: Comércio de Materiais de Construção Eireli, CNPJ: 34.521.390/0001-67. Valor total Item - 01:R\$2.246,00; 02:R\$1.236,00; 03:R\$10.960,00; 04:R\$4.198,05; 05:R\$80,00; 06:R\$596,00; 07:R\$1.144,50; 08:R\$265,56; 09:R\$1.299,75; 10:R\$1.383,15; 11:R\$431,45; Item 15: R\$672,00; Item 16: R\$85,20; Item 17: R\$89,43; Item 18: R\$128,80; Item 21:R\$28,20, Item 22:R\$29,50.

Salvador-BA, 22 de julho de 2020.  
MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 90021**

Nº Processo: 22117220204018009. Objeto: Contratação de serviço continuado de limpeza e conservação, com fornecimento de material, e recepção nas dependências da Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/07/2020 das 11h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90021-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/07/2020) 90021-00001-2020NE000164

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N. 0014146-15.2020.4.01.8008. OBJETO: Contratação do curso "Curso Completo de Contratos Administrativos, Formação, Capacitação e Atualização de Fiscais e Gestores de Contratos da Administração Pública" CONTRATADA: INOVACAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 27.883.894/0001-61. BASE LEGAL: Artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 22/07/2020, Orlando Amaral Pinto - Diretor da Secretaria Administrativa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2015, de prestação de serviços de conservação e limpeza, copeiragem e serviços gerais para a JFMG em Paracatu CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência excepcionalmente para o período de 27/07/2020 a 26/09/2020, e promove a exclusão dos custos não renováveis, alterando o valor mensal do contrato para R\$11.575,74 durante o período prorrogado. BASE LEGAL: Processo SEI 0007710-16.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. Data de assinatura: Assinado digitalmente em 16/07/2020 pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, pela Contratante, e pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, pela Contratada em 22/07/2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 90013**

Nº Processo: 9600142020401. Objeto: Contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais e administrativos para a Subseção Judiciária de Ituituba, conforme o edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/07/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Alvares Cabral, Nr. 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90013-5-00022-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GENIVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/07/2020) 90013-00001-2020NE000222

